



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO:

Lote 1: Contratação de empresa especializada para efetuar as adequações necessárias conforme Projeto Técnico n.º 019/2001 (FAT n.º 80895), com as instalações de sistema de hidrante, alarme de incêndio e de iluminação de emergência, com o fornecimento de materiais, peças e acessórios, bem como de outros equipamentos e itens exigidos, necessários a execução dos serviços, conforme descrição constante do Anexo II deste Edital (Memorial descritivo dos serviços)

Lote 2: Aquisição de tintas e vernizes retardantes de chamas, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

VISTORIA: É obrigatório aos licitantes interessados em participar deste processo licitatório, efetuar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, e deverá ser **agendada** com antecedência e realizada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Bairro centro – Fone: (18) 3636-5040, (18) 3636-5074 ou (18) 3636.5077 oportunidade em que será fornecido o atestado de vistoria, que deverá ser juntado à documentação a ser apresentada.

Por ocasião da vistoria nos locais onde irão ocorrer os serviços, **será entregue ao representante da empresa interessada em participar do presente processo licitatório uma cópia do projeto**, contendo todas as informações sobre os sistemas hidráulicos e elétricos.

A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho nos termos do Decreto n.º 92.530/86, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante.

Data de abertura dos envelopes: 25 de novembro de 2014, terça-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

Horário: 14 horas (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, até o dia 24 de novembro de 2014, terça-feira, ou no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.sp.gov.br.

Este certame licitatório é regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão de processamento será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório n.º 015/2014 – Pregão Presencial n.º 010/2014.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na referida sessão, logo após o credenciamento dos interessados.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital pela Internet;

II – Termo de Referência;

III – Proposta de Preços;

IV – Declaração de Habilitação;

V – Procuração;

VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

VIII – Minuta de Contrato.

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolizado no Serviço de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: Telefones: (18) 3636-5049, (18) 3636-5068, (18) 3636-5074 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, e cujo horário de expediente é das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.sp.gov.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolizado no Serviço de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: Telefones: (18) 3636-5049, (18) 3636-5068 ou (18) 3636-5074 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, cujo horário de expediente é das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. **quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:** declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.1.3. **quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:** declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 1 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 010/2014

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 010/2014

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preço, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta do Lote 1:

6.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

6.3.2. preço total dos serviços, apresentados em algarismos e/ou por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, a ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, alvarás, ligações provisórias e definitivas, além daquelas exigidas pelo CREA. Não serão considerados adicionais posteriores em separado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável;

6.3.3. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4. declaração impressa na proposta de que o valor apresentado atende a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital – Memorial descritivo dos serviços;

6.3.5. declaração impressa na proposta de que o valor apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço ora licitado;

6.3.6. nome completo da pessoa responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número da Cédula de Identidade (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o cargo/função por ela exercido(a).

6.3.7. prazo de garantia dos serviços a serem executados, que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento;

6.3.8. nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento;

6.4. Deverão estar consignados na proposta do Lote 2:

6.4.1. denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

6.4.2. valores unitário e total por item, apresentados em algarismos, e o valor total da proposta, apresentado em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá, em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, e expressos em moeda corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

6.4.3. especificação(ões) do(s) produto(s) ofertado(s), contendo a marca, que deverá ser rigorosamente obedecida quando da entrega do(s) produto(s);

6.4.4. prazo de entrega do(s) produto(s), que não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho correspondente;

6.4.5. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.4.6. declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital;

6.4.7. declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.4.8. nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

6.5. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.7. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

6.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.9. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante na execução contratual.

6.10. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

7.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – I.N.S.S., mediante a apresentação da C.N.D – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da retirada da nota de empenho.

7.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Araçatuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7.2.3. **quanto à qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

7.2.4. **quanto à qualificação técnica/operacional para o Lote 1:**

I – certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

II – prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s), necessariamente em nome da empresa licitante,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, conforme o art. 30, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

III – atestado de vistoria, emitido e assinado por servidor da Câmara Municipal de Araçatuba, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

IV - comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, no mínimo 1(um) profissional habilitado legalmente para realização do serviço objeto do presente certame.

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 7.2.1 a 7.2.4 referente a ambos os estabelecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.

8.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

III – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.6. No lote 1 serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. No lote 2 serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.13. Os lances verbais deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicável, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.

8.13.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor total do serviço ora licitado, no caso do Lote 1, e, no caso do Lote 2, incidirá sobre o valor total do item.

8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.22. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

8.23. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 8.23.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.23.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 8.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

8.23.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

8.23.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.27. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.22 e 8.25, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

8.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a assinatura do contrato, no caso do Lote 1, e, no caso do Lote 2, somente após a emissão de Atestado de Recebimento pela Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba.

8.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, findo o qual serão inutilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

8.30. No caso do Lote 1, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação do objeto do presente processo licitatório, para encaminhar a planilha de preços devidamente atualizada, devendo o percentual de redução ser aplicado sobre o valor total.

8.31. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.30, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Câmara Municipal, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre os preços ofertados na referida proposta.

8.32. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os memoriais do recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

9.9.1. Será admitida a apresentação dos memoriais do recurso e das contrarrazões por intermédio do e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br ou, ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do e-mail.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Compras e Patrimônio.

9.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 9.7, a ela competirá a adjudicação.

10.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO LOTE 1

12.1. DO CONTRATO

12.1.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VIII.

12.1.2. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

12.1.2.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

12.1.3. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 12.2.1, não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.

12.1.3.1 O licitante adjudicatário que não assinar o contrato nos termos do item 12.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.1.4 Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, (C.N.D.T.) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Araçatuba verificará a situação por meio eletrônico hábil de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.4.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.3 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.5. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

12.1.6. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1.7. O prazo de execução dos serviços descritos no Anexo II do presente procedimento licitatório, será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura da ordem de serviço, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

12.1.8. A contratada deverá iniciar o serviço objeto do presente processo licitatório em até 5 (cinco) dias após expedida a ordem de serviço.

12.1.9. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

12.1.10. As obrigações da Câmara Municipal de Araçatuba e da Contratada estão descritas no Anexo VIII – Minuta de Contrato deste Edital.

12.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Quarta da minuta do contrato que integra este edital como Anexo VIII.

12.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

12.3.1. As disposições sobre a rescisão contratual estão contidas na Cláusula Sétima da minuta do contrato que integra este edital como Anexo VIII.

13. DO LOTE 2

13.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1.1 Deverá ser entregue juntamente com a entrega do(s) produto(s) os Laudos Técnicos que comprovam as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e os resultados obtidos em Laboratórios reconhecidos, como o IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológica/USP).

13.1.2. A Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento.

13.1.2.1. Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

13.1.2.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 01 (um) dia, contados da data de entrega dos produtos.

13.1.3 A entrega dos produtos em perfeitas condições será realizada no período de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, devendo haver agendamento junto à Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, pelos telefones: (18) 3636-5040/3636-5074 ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

13.1.4 Constatadas irregularidades nos produtos, a Câmara Municipal de Araçatuba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.1.4.1. rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;

13.1.4.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

13.1.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.1.6. Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1.7. O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Araçatuba.

13.2. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

13.2.1. Após a homologação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, retirar a nota de empenho referente ao(s) item(ns) que lhe foi(foram) adjudicado(s).

13.2.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

13.2.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 13.1, não retirar a nota de empenho, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.

13.2.2.1. O licitante adjudicatário que não retirar a nota de empenho nos termos do item 13.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.2.3. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba em parcela única, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal correspondente.

13.3.2.1. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

13.3.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará imediatamente ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.4. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

13.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

13.3.6. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços propostos não sofrerão reajustes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato e na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

15.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

15.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.5. A não correção dos serviços e a não substituição dos produtos não aceitos pela Câmara Municipal de Araçatuba no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 15.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção.

15.6. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

15.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

15.8. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.594, de 4 de dezembro de 2013 (Orçamento Municipal – 2014 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Lote 1:

Categoria Econômica: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Lote 2:

Categoria Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

17.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

17.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

17.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 29 de outubro de 2014

Jaime José da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente ou pelos e-mails: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomenda-se, ainda, consultas ao site: www.camaraaracatuba.sp.gov.br para acompanhamento de eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Denominação: _____	
C.N.P.J. n.º _____	
Endereço: _____	Bairro: _____
E-mail: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.camaraaracatuba.sp.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 015/2014 – Pregão Presencial n.º 010/2014.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2014

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar as adequações necessárias conforme Projeto Técnico n.º 019/2001 (FAT n.º 80895), com as instalações de sistema de hidrante, alarme de incêndio e de iluminação de emergência, com o fornecimento de materiais, peças e acessórios, bem como de outros equipamentos e itens exigidos, necessários à execução dos serviços.

A) SISTEMA DE HIDRANTE COMPOSTO DE:

- 01 Hidrante completo (composto de: Abrigo, 60x90x17, Registro Globo, Chave Storz, Adaptador, Esguicho, Mangueira 1 ½ x 30 Tipo II, Resmat).
- 01 Botoeira para bomba (L/D)
- Tubulações e conexões galvanizadas de 2 ½ necessárias para rede

B) SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- 01 Sirene 12V
- 40 Blocos autônomos de iluminação de emergência e balizamento com ponto de teste. Os pontos de teste, distribuídos em quadros conforme a necessidade e realidade constatada durante a execução dos serviços, deverão ser instalados com circuito separado,
- 01 Botoeira de Alarme
- Fiação, eletro dutos e acessórios necessários para Sistemas Elétricos
- 02 ou mais pontos para teste

C) DIVERSOS

- Sinalizações completas para equipamentos (setas fotoluminescentes)
- 01 Suporte para tubulação
- 01 Barra anti-pânico dupla
- 08 Roscas para Tubos 2 ½
- Pintura em Tubulação
- Materiais de Recomposição
- 03 Extintores AP 10 Lts
- 04 Extintores PQS 4 Kg



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

- 03 Extintores CO2 6Kg

D) SERVIÇOS

- Serviço especializado de eletricista, encanador, pedreiro, pintor, serralheiro e torneiro

E) CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

- Curso de Brigada de incêndio com apostilas e certificados para 30 (trinta) a 40 (quarenta) servidores, divididos em grupos, com no máximo, 20 servidores cada.

LOTE 2

JUSTIFICATIVA: A aquisição de tintas e vernizes retardantes de chamas tem por objetivo reduzir a propagação das chamas e fumaça, retardar o tempo princípio do incêndio generalizado, prevenir a perda de vidas, minimizar a perda de bens e propriedades, além de garantir a segurança das pessoas em um eventual caso de incêndio, permitindo a evacuação do local em tempo hábil e de forma segura, bem como atender às normas e legislações requeridas pelo Corpo de Bombeiros.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM 1: Tinta retardante de chamas – Classe I ou II A, conforme IT n° 10/2004 –, cor branca, para uma área de 380 m² que será utilizada nas paredes do Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba, sendo esta de alvenaria que possui revestimento ISO SOUND, e sobre este uma parede de gesso acartonado de 10 mm, e no teto que possui forro de gesso acartonado com espessura de 10 mm

ITEM 2: Verniz retardante de chamas – Classe I ou II A, conforme IT n° 10/2004 –, incolor, para uma área de 200 m² que será utilizada no piso de carpete do Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba

- As Normas de Ensaio dos produtos descritos nos itens acima devem ser realizadas em laboratórios reconhecidos, como o IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológica/USP) e devem apresentar resultados dentro das exigências das Instruções Técnicas (IT) exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, principalmente da IT n° 10/2004.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

ANEXO III

LOTE 1

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 010/2014

Pregão Presencial n.º 015/2014

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Fax:
e-mail:		C.N.P.J. n.º

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar as adequações necessárias conforme Projeto Técnico n.º 019/2001 (FAT n.º 80895), com as instalações de sistema de hidrante, alarme de incêndio e de iluminação de emergência, com o fornecimento de materiais, peças e acessórios, bem como de outros equipamentos e itens exigidos, necessários a execução dos serviços, conforme descrição constante do Anexo II deste Edital (Memorial descritivo dos serviços)

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Serviço resumido	Valor total
Instalações de sistema de hidrante, alarme de incêndio e de iluminação de emergência, com o fornecimento de materiais, peças e acessórios necessários a execução dos serviços, bem como de outros equipamentos e itens exigidos, conforme descrição constante do Anexo II deste Edital (Memorial descritivo dos serviços)	

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação): _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as exigências constantes do Anexo II do Edital – Memorial Descritivo dos Serviços.

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço licitado.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: _____

- Cédula de Identidade (R.G.) n.º _____

- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º _____

- Cargo/Função: _____

_____, ____ de _____ de 2014

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)

Nome do Banco:

Agencia:

N.º Conta corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

LOTE 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 010/2014

Pregão Presencial n.º 015/2014

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Fax:
e-mail:		C.N.P.J. n.º

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

- Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

- Para o item não cotado, deverá constar a expressão “**não cotado**”.

Item	Descrição dos Materiais	Marca	Quant	Unidade de Medida	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	Tinta retardante de chamas branca para parede e teto com gesso acartonado			Litros		
2	Verniz retardante de chamas incolor para carpete			Litros		

- Prazo de Entrega do(s) Produto(s) (não superior a 10 dias úteis): _____

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

Declaro que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Nome do Banco: _____

- Agência n.º _____

- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2014

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 015/2014 – Pregão Presencial n.º 010/2014, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2014

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 015/2014 – Pregão Presencial n.º 010/2014, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2014

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo Licitatório n.º 015/2014 – Pregão Presencial n.º 010/2014, realizado
pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27,
V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art.
7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2014

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 015/2014 – Pregão Presencial n.º 010/2014, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2014

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA _____ NA PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES, ALARME DE INCÊNDIO E DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Jaime José da Silva, pela 1.ª Secretária, Vereadora Beatriz Soares Nogueira, e pelo 2.º Secretário, Vereador Rosaldo de Oliveira Ribeiro, e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ - Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo Licitatório n.º 015/2014 – Pregão Presencial n.º 010/2014, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 015/2014 – Pregão Presencial n.º 010/2014, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. o Edital do Processo Licitatório n.º 015/2014 – Pregão Presencial n.º 010/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

1.2.2. a proposta datada de ____ de _____ de 2014, apresentada pela **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. efetuar as adequações necessárias conforme Projeto Técnico n.º 019/2001 (FAT n.º 80895), com as instalações de sistema de hidrante, alarme de incêndio e de iluminação de emergência, com o fornecimento de materiais, peças e acessórios, bem como de outros equipamentos e itens exigidos, necessários a execução dos serviços, conforme descrição constante do Anexo II deste Edital (Memorial descritivo dos serviços) e demais disposições deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus planos de execução de trabalhos, empregando materiais novos e peças e acessórios originais procurando sempre manter o padrão existentes de acordo com as normas aplicáveis.

3.1.2. responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços.

3.1.3. refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela **CONTRATANTE**, ficando por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes dessas providências.

3.1.4. executar os serviços por meio de técnicos especializados que serão acompanhados por funcionário da **CONTRATANTE**.

3.1.5. remover todos os materiais, equipamentos, e sobras não utilizadas nos serviços, embalagens, etc., que passarão a ser de sua propriedade, arcando com as correspondentes despesas de transporte.

3.1.6. apresentar a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente para o pagamento, preferentemente até o 3.º (terceiro) dia após a entrega dos serviços formalmente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

juntamente com comprovantes de recolhimento do F.G.T.S. e I.N.S.S. de todos os empregados que prestam serviços à **CONTRATADA**, e comprovantes de recolhimento do I.S.S.Q.N. para a devida conferência pelo setor competente da **CONTRATANTE**;

3.1.7. pagar quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

3.1.8. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.1.9. responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados diretamente por seus funcionários, no local de prestação dos serviços, aos servidores da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

3.1.10. responder por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

3.1.11. observar a necessidade de uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e fornecê-los aos seus técnicos e funcionários durante a prestação dos serviços, observando o disposto nas normas brasileiras de segurança.

3.1.12. executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

3.1.13. responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da presente contratação;

3.1.14. comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.15. sanar eventuais irregularidades nos serviços prestados apontados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

3.1.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.1.17. atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.1.18. não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;

3.1.19. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

3.1.20. responsabilizar-se por todo o apoio técnico necessário até aprovação pelo Corpo de Bombeiros dos serviços realizados de acordo com o projeto.

3.1.21. providenciar junto ao Corpo de Bombeiros o agendamento da vistoria final na Câmara Municipal, bem como de outras medidas administrativas necessárias junto à corporação.

3.1.22. executar as eventuais adequações indicadas pelo Corpo de Bombeiros, por ocasião da vistoria final, que estejam em desacordo com o projeto.

3.1.23. apresentar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) para vistoria final do Corpo de Bombeiros: ART de elétrica e anexo, ART dos equipamentos de proteção contra incêndio e ART de CMAR.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas;

3.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

3.2.3. comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** perceberá os valores da seguinte forma:

4.2. Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta bancária informada na proposta pelo proponente vencedor, após a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, bem como acompanhados dos comprovantes de recolhimento mensal de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (I.N.S.S., F.G.T.S. e I.S.S.Q.N.), correspondentes ao período de execução dos serviços, da seguinte forma: 1.º pagamento 70% (setenta por cento) do valor na entrega dos serviços após a realização dos testes e estar em pleno funcionamento, e o pagamento da 2ª (segunda) parcela, condicionada a aprovação pelo Corpo de Bombeiros dos serviços realizados.

4.3. O pagamento da última parcela ficará retido caso na realização da vistoria do Corpo de Bombeiros houver comuniqué-se relacionado a irregularidades em desacordo com Projeto Técnico apresentado, sendo liberado somente após sanada todas as irregularidades.

4.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

4.4.1. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para o I.S.S.Q.N.”, considerando-se o preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

4.4.2. Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal ou fatura, a **CONTRATADA** também deverá fazer prova do recolhimento do I.S.S.Q.N., por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado, e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal ou fatura, exceto quando recolhido por substituição tributária.

4.5. Nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pela Medida Provisória n.º 447, de 14 de novembro de 2008, e da Instrução Normativa I.N.S.S. M.P.S./S.R.P. n.º 3/2005, de 14 de julho de 2005, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher em nome da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

CONTRATADA a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de emissão da nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

4.5.1. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para a Seguridade Social”.

4.5.2. Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria, sendo que tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal ou fatura.

4.5.3. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao I.N.S.S., ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

4.6. Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento da contribuição ao I.N.S.S., do F.G.T.S. e do I.S.S.Q.N., quando for o caso, poderão ser apresentados cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.7. A não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a **CONTRATANTE** solicitará, imediatamente, à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.9. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

4.11. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

4.12. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

4.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

4.14. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura da emissão da ordem de serviço.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias, contados data de assinatura da ordem de serviço.

6. DOS REAJUSTES

6.1. Os preços propostos não sofrerá reajuste.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

7.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

7.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

7.2.2. o atraso injustificado no início da execução deste contrato;

7.2.3. a paralisação da execução deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**;

7.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

7.2.5. a dissolução da sociedade;

7.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

7.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

7.2.8. razões de interesse público;

7.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 8.2.1 a 8.2.9;

7.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

7.3.3. judicial, nos termos da legislação.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, caso a **CONTRATADA** não esteja executando a contento o objeto do presente contrato, rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

8.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. A não correção dos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE** no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção.

8.5. As multas previstas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

8.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. 17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.594, de 4 de dezembro de 2013 (Orçamento Municipal – 2014 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado(a) pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de seu Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o(a) Servidor(a) _____.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

ARAÇATUBA, ____ DE _____ DE 2014.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Jaime José da Silva
Presidente

Beatriz Soares Nogueira
1.ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 015/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

EDITAL

Gilberto Carlos Mantovani

2.º Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____